



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI N.º 962 _98/ - PMM

Considera de UTILIDADE PÚBLICA no Município de Macapá, a UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DO AMAPÁ - UBMA.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. É considerada de UTILIDADE PÚBLICA no Município de Macapá, a UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DO AMAPÁ - UBMA, fundada 25 de julho de 1952, com sede nesta cidade, com base no disposto na Lei nº 097/79-PMM, 29 de maio de 1979.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de dezembro de 1998.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá